



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E
DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

Página: 1 de 6

ATA Nº 011/2022

Ata de reunião ordinária do Conselho Gestor do Fundo Penitenciário- FUPEN - Realizada no dia 28 (vinte e oito) de abril de 2022.

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 11:30h (onze horas e trinta minutos), foi realizada, presencialmente, reunião conjunta do Conselho Gestor do Fundo Penitenciário - FUPEN e do Conselho Penitenciário - COPEN, sob a Presidência do Conselheiro Cristiano Barreto Guimarães, membro nato e Secretário de Justiça e de Defesa ao Consumidor, e os demais membros deste Conselho, a saber: Hélio Matheus de Oliveira Santos, substituto legal de Agenildo Machado de Freitas Júnior, membro nato e Diretor do Departamento do Sistema Penitenciário - DESIPE, , Andréa Fernanda Andrade, membro nato e Diretora da Escola de Gestão Penitenciária - EGESP, Luiz Fernando D'Ávila Silveira Júnior, representante do governo e Diretor do DAF, Genaldo Freitas Lima, representante do governo e Coordenador Pedagógico do Sistema Prisional e Reinaldo José Chaves Silva, Consultor Técnico I e convidado do grupo que elabora o Plano de Trabalho. Os membros do Conselho Penitenciário que se fizeram presentes foram - Ana Célia Gomes da Silva - presidente; Odlavineg Feitosa de Lima (psicólogo); Manuel Lúcio Neto (DESIPE); Jarbas Adelino Santos Júnior (promotor de justiça); Daniel Nunes Menezes (defensor público estadual); Maria Helena Ávila Lima (psiquiatra); Patrícia Vieira de Melo Ferreira Rocha (defensor público federal -DPU); Ronaldo Alves Marinho (prof. de D. Penal, proc. Penal de Inst. Ensino Superior) e Selma Lopes Alves - Secretária do Conselho.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E
DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

Página: 2 de 6

1. O Presidente após as saudações de praxe e apresentação dos membros do Conselho Gestor do Fundo, o presidente franqueou a palavra para a Presidente do Conselho Penitenciário para apresentar a pauta: Dialogar sobre adoção de providências adotadas para revogação da Lei 8.420, de 22 de maio de 2018, a qual, inviabiliza o Projeto Remição pela Leitura, por tratar de matéria da competência federal; - Posição sobre a elaboração de normativo/regulamento, envolvendo SEJUC e GMF, para implantação do Projeto Remição, seguindo as diretrizes da Resolução 391 do CNJ; Posição sobre o procedimento licitatório para fornecimento de alimentação nas Unidades Prisionais do Estado de Sergipe- (Ref. recomendação da Conselheira do CNPCP, Juliana Zappalá Porcaro, decorrente da inspeção realizada no curso de fevereiro de 2021), para retomada da preparação dos alimentos em cozinhas estruturadas nas dependências das unidades prisionais; Palavra do Conselheiro do Copen, representante da Comissão interna, para fins de tratar de questões pertinentes a fiscalização dos Recursos do Fundo Penitenciário- Aplicação de recursos do Fundo Estadual (Ref. Lei Complementar 150 de 18/12/2007) e recursos de origem federal - Ref. Resolução CNPCP n.15, de 10 de junho de 2021- Dispõe sobre as diretrizes a serem observadas pelos Conselhos Penitenciários dos Estados e do Distrito Federal quanto ao planejamento e apoio à fiscalização dos recursos repassados pelo DEPEN, nos termos do determinado do 3º-A, §3º, VI da Lei Complementar nº 79/1994 e outros assuntos.

2. Com relação ao item que trata do projeto de remição pela leitura o presidente informou que o assunto é tratado com o GMF, tendo em vista que a SEJUC tem as condições para implementar o projeto, mas esbarrava numa previsão legal da necessidade de participação da Secretaria de Educação com professores acompanhando determinadas especializações



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E
DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

Página: 3 de 6

para acompanhamento deste projeto. Até que houve a informação do GMF falando da necessidade de suscitar uma inconstitucionalidade da lei. Disse que entrou em contato com o autor do projeto para agendamento de reunião no sentido de fazer uma alteração da lei para supressão dos pontos controversos, para que o problema seja resolvido com maior celeridade sem necessidade de suscitar a inconstitucionalidade da lei.

3. Em relação ao procedimento licitatório para fornecimento de alimentação nas Unidades Prisionais, o presidente informou que haverá uma reunião, no dia de hoje, as 14 horas com representante do Ministério Público e representante da PJ Refeições. Resumidamente, disse que em razão dos diversos problemas, aumentou-se as fiscalizações, foi instaurado procedimento administrativo que no ano de 2020 houve aplicação de multa. A Empresa argumentava da impossibilidade de cumprimento contratual por conta dos valores que estava sendo pagos e assim foi feito o reajuste do valor e o acompanhamento nas Unidades tem sido feito de uma forma mais presente.

4. Paralelamente a isso, há um Procedimento Administrativo na VEC há um ano e meio e tinha um agendamento de pregão um processo licitatório para o dia 18.02.2022. Nesse procedimento licitatório só tinha uma mudança que não conseguia fazer o fornecimento nas Unidades Prisionais por conta da estrutura das cozinhas. Deixaria de ser centralizada a produção numa cozinha só e passava a ser setorial. As empresas vencedoras teriam que instalar uma cozinha no município onde estivesse situada a Unidade. Diante dessa situação, o Ministério Público chamou a empresa para prestar esclarecimentos sobre a prestação de serviços. A empresa suscitou na VEC a possibilidade de lavrar um TAC para que o Estado fizesse uma cessão de uso das cozinhas e a empresa mesmo que presta serviço, fizesse a adequação das Unidades para que em vez de



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E
DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

Página: 4 de 6

preparar a comida fora, ele reforme as cozinhas e prepare a comida dentro da Unidade. Diante dessa possibilidade, Dr. Luís Cláudio, promotor da 1ª PJEER, solicitou a suspensão do pregão que estava marcado para o dia 18.02.2022.

5. Disse ainda que a Procuradoria-Geral do Estado, por intermédio do Procurador-Chefe de Atos e Contratos à época, levantou a seguinte situação: que a alteração do objeto não teria problema no processo, porém o problema seria a possibilidade a empresa contratada ajustar as cozinhas, tendo em vista que a licitação era para fornecimento e alimento e não para obra. A argumentação era como diluir o valor da reforma das Unidades no contrato que é para fornecimento de alimentação. Sendo assim, sugeriu uma avaliação por parte da CEHOP realizar essas adequações e fazer o aditivo para mudança da forma de fornecimento.

6. Por fim, em uma nova reunião, após a CEHOP informar da impossibilidade de realização das adequações em menos de 120 dias, a empresa se disponibilizou para arcar com o custo da obra, independentemente de despesas para o Estado de Sergipe e foi feita uma consulta para a PGE sobre a viabilidade jurídica de realização desta proposta. Para emissão do parecer, a Procuradoria solicitou a apresentação de planilha de custos por parte da empresa no que se refere ao que ela tinha e o que ela terá caso haja a mudança no fornecimento. Resumidamente, os processos (TAC e alteração no objeto do contrato ainda vigente) ainda estão em andamento e aguardando os pareceres.

7. Em relação a fiscalização dos recursos do fundo penitenciário, o representante do Conselho Penitenciário Jarbas Adelino disse que trata-se de uma matéria nova por conta da resolução do Conselho



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E
DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

Página: 5 de 6

Penitenciário Nacional que deferiu essa atribuição aos conselhos penitenciários estaduais no que se refere a propostas de gastos. Que é uma resolução em aberto que não especifica como seria feita essa fiscalização. Que ainda não há uma regulamentação. Sugeriu a participação de um membro do Conselho Penitenciário em algumas reuniões com prévia comunicação.

8. O presidente do Fundo Penitenciário fez uma breve explicação de como funciona as reuniões do fundo penitenciário e de como se procede a aplicação das verbas descontingenciadas pelo Departamento Penitenciário Nacional e de como são aplicadas as verbas estaduais do Fundo Penitenciário.

9. Em relação a fiscalização do COPEN durante as reuniões do Fundo, ficou acordado que haverá uma prévia comunicação do membro indicado, que deverá ser mencionado em ata, que esse membro não terá voz ativa e nem participação nas decisões, havendo apenas sugestões quando for o caso.

10. Não havendo nada mais a ser discutido, o Presidente agradeceu e encerrou a reunião. E eu, Cerise Boa Sorte e Silva, Secretária do Conselho Gestor do Fundo Penitenciário, lavrei a presente ata que após aprovada, será assinada pelo Presidente e demais membros do Conselho.

CRISTIANO BARRETO GUIMARAES
Presidente



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E
DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Página: 6 de 6

Hélio Matheus de Oliveira Santos
Membro da Comissão

ANDREA FERNANDA ANDRADE
Membro da Comissão

LUIZ FERNANDO D AVILA SILVEIRA JUNIOR
Membro da Comissão

GENALDO FREITAS LIMA
Membro da Comissão

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: CJFQ-HTKP-GN6A-ZN4D



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/10/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- ANDREA FERNANDA ANDRADE ***59830*** FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE - SEJUC Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor 05/05/2022 10:28:27 (Docflow)
- CRISTIANO BARRETO GUIMARAES ***78603*** FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE - SEJUC Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor 05/05/2022 11:50:36 (Docflow)
- GENALDO FREITAS LIMA ***28729*** FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE - SEJUC Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor 05/05/2022 11:08:52 (Docflow)
- HELIO MATHEUS DE OLIVEIRA SANTOS ***19605*** FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE - SEJUC Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor 05/05/2022 10:38:30 (Docflow)
- LUIZ FERNANDO D AVILA SILVEIRA JUNIOR ***51378*** FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE - SEJUC Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor 04/05/2022 19:25:40 (Docflow)